



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO Nº 02/2023 - AGEHAB/COOCPL-20032

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 202200031007126

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

RECORRENTE: CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

Trata-se de julgamento ao recurso administrativo interposto pela empresa **CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ Nº 20.998.285/0001-09, referente ao ato que declarou vencedora, na presente licitação, a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA.

I - DA ADMISSIBILIDADE

O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o artigo 45 do Decreto nº 9.666, de 21 de maio de 2020:

Art. 45. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, hipótese adstrita ao pregão eletrônico.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Assim, a peça recursal apresentada cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

As razões apresentadas pela licitante RECORRENTE podem ser visualizadas na íntegra no portal do Comprasnet.Go (<http://www.comprasnet.go.gov.br/>), as quais seguem abaixo reproduzidas de forma resumida:

Primeiramente, não é demasiado frisar que o instrumento convocatório vincula a Administração Pública aos termos ali dispostos, impondo a mais absoluta observância dos critérios estabelecidos no Edital.

Isto posto, é indubitável que a proposta vencedora não se adequa ao objeto descrito ao Termo de Referência, haja vista a ausência de observância dos seguintes requisitos:

a) NÃO ATENDE AO ITEM 4.3.15.1. – DOS ACESSÓRIOS

Vejamos o que se pede em edital e o ofertado pela empresa:

Exigência do Edital:

4.3.15.1. Todos os cabos de energia elétrica e conectores necessários para o funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) e deverão seguir o padrão NBR-14136. Deverá ser fornecido cabo único de energia (formato em Y) para ligação do Gabinete e Monitor à tomada e **deve também ser fornecido o adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T (NEMA 5-15P))**. Após a configuração completa, o equipamento deverá utilizar apenas uma tomada da rede elétrica. **(GRIFO NOSSO)**

Ofertado pelo Fornecedor:**NENHUM ADAPTADOR DE FONTE ELÉTRICA**

Não foi ofertado pelo fornecedor na sua proposta o adaptador de fonte elétrica. É tão evidente a ausência deste acessório para a oferta do concorrente que ele só considerou a oferta do cabo de energia Y, mas o adaptador de fonte elétrica não.

Isto é uma prática muito comum, utilizado por vários fornecedores, que não ofertam todos os acessórios e opcionais solicitados nos termos de referência para obterem custos menores, porém podem estar lesando à Administração Pública, representada pela AGEHAB neste processo, além de lesar e ferir a isonomia dos concorrentes que estão ofertando solução tecnológica que atende a todas as exigências do edital e termo de referência.

b) NÃO ATENDE AO ITEM 4.4.16.24. – MONITOR

Vejamos o que se pede em edital e o ofertado pela empresa:

Exigência do Edital:

15.5. Deverá ser do mesmo FABRICANTE do equipamento cotado ou em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer). Caso seja em regime de **OEM**, deverá possuir garantia fornecida de forma legal pelo FABRICANTE do equipamento, sendo que a logo marca serigrafada no monitor deverá ser do mesmo FABRICANTE do Computador. **(GRIFO NOSSO)**

Ofertado pelo Fornecedor:

Monitor HP P22a G4 FHD BRZL (3Y0Q4AA#A) fabricado pela ENVISION em regime de **ODM**. **(GRIFO NOSSO)**

Conforme podemos observar na exigência e o ofertado, o **Monitor HP P22a G4 FHD BRZL (3Y0Q4AA#A)** não é produzido pelo mesmo fabricante, pelo contrário, possui regime ODM, diferente de OEM, não atendendo a exigência do edital.

No link abaixo, hospedado em nosso servidor de arquivos, para documentações de processos licitatórios, encontra-se a declaração do fabricante ENVISION anexa aos documentos da empresa GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 do SEBRAE TOCANTINS no qual possui a seguinte informação:

“DECLARAÇÃO A ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., empresa atuante, dentre outros, no segmento de produção de monitores para computador, inscrita no CNPJ/MF 04.176.689/0001-60, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Torquato Tapajós, nº 2.236, Bloco “B” – Parte e Bloco “L” – 2º andar, Bairro Flores, CEP 69.058-830 declara, para os fins necessários, **que fabrica, sob encomenda da HP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ No. 22.086.683/0001-84, estabelecida a Alameda Xingú, 350, Alphaville Industrial, Barueri/SP, em regime de **ODM**, os monitores abaixo relacionados, bem como declara que cumpre a lei concernente ao Processo Produtivo Básico (PPB). • 3Y0Q1AA#AC4 (**P22a**) • 3Y0Q7AA#AC4 (P24vb) • 3Y0Q4AA#AC4 (P24a).” **(GRIFO NOSSO)**

Link:(https://crptecnologiamy.sharepoint.com/:f/g/personal/patricia_ferreira_crptecnologia_com_br/EpHl6cSKOodEk7wjFePrJrwBLOds9rw88bm8wxY1tQv_Yg?e=2ZoVie)

Importante mencionar, que a decisão do pregoeiro no processo licitatório do SEBRAE/TO – Pregão Eletrônico 05/2022 foi favorável ao recurso administrativo o qual desclassificou a empresa que ofertou monitor HP em regime ODM.

Primeiramente antes de aprofundarmos sobre o tema, cabe racionalizar o que é OEM e ODM. Em breve síntese, **OEM (Original Equipment Manufacturer)** significa Fabricante de Equipamento Original e se refere a produtos que são inteiramente projetados e especificados por um fabricante e a construção/fabricação feita por outro. Como exemplo, temos o fabricante Apple que desenvolveu/projetou o aparelho celular conhecido mundialmente “Iphone”, porém a construção deste é realizada pela empresa Foxconn em regime de OEM.

O regime **ODM (Original Design Manufacturer)** significa Fabricante de Projeto Original e se refere a uma empresa que projeta e constrói produtos de acordo com as suas próprias especificações, os quais posteriormente entram o terceiro adquirente para imprimir sua logomarca ao produto e comercializá-lo no mercado. Em breve síntese, no modelo ODM, a empresa produtora projeta e fabrica/constrói integralmente o produto, sem envolvimento da empresa adquirente, a exemplo do Monitor HP P22a G4 FHD BRZL projetado e fabricado pela ENVISION em regime de ODM, sem ter qualquer envolvimento do fabricante HP, o qual posteriormente este fabricante (HP) aplica sua marca e comercializa o produto no mercado.

Vejamos matérias sobre o tema:

Link¹: <https://pt.sawakinome.com/articles/miscellaneous/difference-betweenodm-and-oem-3.html>

Link²: <https://oemkiosks.com/blog/oemodm-quais-diferencas-destes-modelosde-negocio/>

Note que a concepção, design, compatibilidade, características técnicas e todos os pormenores da construção do produto é inteiramente responsabilidade do fabricante do produto. Conforme exposto, vemos que a HP não tem contribuição alguma no planejamento e nas especificações do **Monitor HP P22a G4 FHD BRZL (3Y0Q4AA#A)**, o qual pode gerar prejuízos imensuráveis a AGEHAB, os quais destaco abaixo:

1. Produto exatamente igual a diversas outras marcas que utilizam o regime **ODM** daquela indústria. Os produtos obtidos em regime ODM não o diferenciam de sua concorrência, isto porque o produto contém um desenho semelhante aos concorrentes que fazem a mesma prática, a exemplo marcas Positivo, Daten, Belmicro ou qualquer marca recém criada podem ofertar o mesmo produto no mercado.
2. Marca adquirente não pode possuir a propriedade intelectual do produto produzido pelo terceiro em regime **ODM**. De fato, a marca adquirente não possui direitos exclusivos sobre o produto comprado, portanto, não é o proprietário. Além que a empresa não pode decidir a quem a indústria vende ou não o produto, bem como não pode controlar o número de vendas destes equipamentos.
3. A Incapacidade de modificar o produto: O **ODM** cria produtos com especificações e características pré-determinadas, o qual o adquirente não tem controle sobre a customização dos componentes ou especificações do produto. Podendo estar exposto a utilização de componentes de baixa qualidade e/ou qualidade duvidosa. 4. Indústria que trabalham com regime ODM não aplicam aos produtos a mesma expertise de concepção, design e especificações de qualidade como a do próprio fabricante, exemplo: Apple, Dell, Lenovo e etc... Basicamente transfere a responsabilidade para terceiros.

Note, nobre julgador, claramente o equipamento ofertado pela RECORRIDA não atende as exigências do edital e termo de referência, mas incompatível em complexidade tecnológica e operacional e bastante inferior ao exigido, sendo a sua proposta extremamente desvantajosa para Administração Pública.

Percebe-se claramente que este fornecedor não atendeu as exigências do edital e termo de referência, passível de desclassificação de sua proposta. Ante o exposto, em face da inobservância do conteúdo do edital e termo de referência, requer-se que seja dado como improcedente a proposta apresentada pela **TORINO INFORMÁTICA LTDA**.

c) NÃO ATENDE AO ITEM 4.3.17.1 – TECLADO

Vejamos o que se pede em edital e o ofertado pela empresa:

Exigência do Edital:

4.3.17.1. Garantia total dos equipamentos (**compreendendo o suporte técnico de todo hardware e periféricos**) será de no mínimo 60 meses (sessenta meses) on site, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento. (**GRIFO NOSSO**)

Ofertado pelo Fornecedor:

HP USB BUSINESS SLIM WIRED KEYBOARD BRZL E MOUSE USB LASER 1000DPI (3 BOTÕES)

Como não foi ofertado documentação técnica dos acessórios Teclado e Mouse ofertados pela TORINO INFORMÁTICA LTDA, realizamos uma busca na internet do modelo "HP USB BUSINESS SLIM WIRED KEYBOARD BRZL" e no primeiro link consta o portal é o site da HP com as especificações técnicas do teclado ofertado.

- Link 1 - HP: (<https://www8.hp.com/h20195/v2/getpdf.aspx/4aa6-1115enw>)

Deste modo realizamos diligências no site do fabricante sobre os outros manuais e documentos técnicos do Teclado HP USB BUSINESS SLIM WIRED KEYBOARD (N3R87AA):

- Link 2 – HP: (<https://pcb.inc.hp.com/dc/api/productsheet/br-br/8409941/pdf/N3R87AA.pdf>)
- Link 3 – HP: (<https://pcb.inc.hp.com/dc/api/spec-sheet/br-br/8409941/pdf/N3R87AA.pdf>)

TEXTO NA ÍNTEGRA

Garantia do fabricante

Sua garantia limitada para produtos opcionais cobre a substituição de peças por um (1) ano (período de cobertura da garantia limitada para produtos opcionais HP) para qualquer produto opcional da marca HP ou Compaq (produtos opcionais HP). Se seu produto opcional HP está instalado em um produto de hardware HP, a HP pode oferecer serviços cobertos por garantia considerando tanto o período da garantia limitada para produtos opcionais HP quanto o período restante da garantia limitada do produto de hardware HP no qual o opcional está instalado, prevalecendo o que for mais longo, **sem no entanto exceder o prazo de três (3) anos a partir da data da compra do produto opcional HP. (GRIFO NOSSO)**

Em suma, o padrão de garantia do teclado e mouse ofertado pela empresa é de 12 meses e como foi ofertado junto ao computador HP, estenderá automaticamente sua garantia pelo mesmo período de garantia do computador, porém, não sendo superior a 3 (três) anos.

Insta citar que acostado aos documentos apresentados pela empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA consta declaração do fabricante, o qual é claro notar que a garantia de 60 (sessenta) meses ofertada pela empresa refere-se apenas ao computador, deixando de fora os acessórios, o qual conforme exposto acima possui apenas 3 (três) anos de garantia.

Cabe destacar que este fornecedor se utiliza do artifício de Copiar/Colar para em tese “atender todas as exigências do edital”. Neste tocante, cabe destacar aqui os “Requisitos Gerais Obrigatórios” o qual veda o artifício Copiar/Colar, vejamos:

4.4.17.2. A garantia dos equipamentos deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações de cada item constante deste Termo de Referência.

Considerando que não há declaração do fabricante citando os acessórios ou comprovação através de Partnumbers/SKU na proposta da empresa, entende-se que o mesmo não está sendo ofertado e, portanto, a garantia do teclado ofertado é de apenas 3 (três) anos, não atendendo ao exigido no edital e seu termo de referência.

d) NÃO ATENDE AO ITEM 4.3.17.1. – GARANTIA

Insta também destacar que além dos fatos já mencionados acima, mesmo que a empresa conseguisse comprovar através de carta do fabricante, que a garantia dos acessórios (Mouse e Teclado) seja de 60 (sessenta) meses, fato este não ser possível pois o licitante não pode introduzir novos documentos e/ou adulterar sua proposta já apresentada em sessão pública, ainda assim, não atenderia as exigências.

Edital exige garantia e suporte de 60 meses e que este acoberte o período de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, perfazendo assim 10 (dez) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, totalizando 50 (cinquenta) horas semanais, salvo feriados. Vejamos a exigência:

Exigência do Edital:

4.3.17.7.5. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de **08:00** até às **18:00** horas. **(GRIFO NOSSO)**

Ofertado pelo Fornecedor:

NENHUM OPCIONAL DE HORARIO DE ATENDIMENTO

A RECORRIDA oferta em sua proposta “GARANTIA 60 MESES ONSITE” só que a HP fornece até 4 tipos de horários de atendimento:

- 9 horas, dias úteis (9x5);
- 13 horas, dias úteis (13x5);
- 16 horas, dias úteis (16x5);
- 24 horas, dias úteis (24x7);

Contudo o padrão de fábrica de todos os equipamentos da HP é Horas e dias úteis (9x5) podendo ser adquirido com algum das outras 3 (três) opções e como o fornecedor não apresentou em sua proposta nenhum tipo opcional e nem apresentou declaração do fabricante permanece o padrão de (9x5) que não atende ao exigido em edital.

- Link HP – (<https://www8.hp.com/h20195/v2/GetPDF.aspx/4AA5-7718PTE.pdf>)

Em um cálculo rápido, o período de garantia de 9 (nove) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana totaliza 45 (quarenta e cinco) horas semanais salvo feriados, diferentemente do exigido em edital, o qual perfaz um total de 50 (cinquenta) horas.

Diante disso, obtempera-se que a vinculação ao instrumento convocatório é princípio basilar do processo de licitatório, corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre

velando pelo princípio da competitividade. Está expressamente disposto nos artigos 3º, art. 41 e art. 55, XI, todos da Lei Federal 8.666/93.

O que se almeja é, nos dizeres do eminente Celso Antônio, “impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora” (Celso Antônio, 1998, p. 338).

Ademais, a regra insculpida ao art. 3º preceitua que “a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional”.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que a proposta deve se entender não somente aquela que oferecer o menor preço, mas também, e principalmente, a que guardar consonância com os requisitos impostos pela Administração como necessários à sua elaboração. Nesse sentido, de nada adianta uma proposta que apresente valor reduzido se, na sua elaboração, não foram obedecidos os critérios previstos expressamente no edital.

Obtempera-se que a vinculação ao instrumento convocatório é princípio basilar do processo licitatório, corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital **de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade**. Está expressamente disposto nos artigos 3º, art. 41 e art. 55, XI, todos da Lei Federal 8.666/93.

A principal finalidade é evitar que administradores realizem análise de documentos de habilitação de forma arbitrariamente subjetiva em total contrariedade com o princípio da isonomia entre os licitantes e demais princípios da administração pública como moralidade, impessoalidade, legalidade e afronta ao interesse público.

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunais Regional Federal (TRF's) e no Tribunal de Contas da União, de demais cortes de Contas e Tribunais estaduais.

Portanto, é certo que a proposta apresentada não observou diversos critérios do Termo de Referência, em detrimento do Edital, além de que se demonstrou não ser vantajosa para Administração Pública, podendo, inclusive gerar incontáveis transtornos, prejudicando a eficiência e eficácia das suas atividades.

É notório que o equipamento ofertado não atende ao exigido em edital, e pelo fragorante desatendimento, a proposta da RECORRIDA não merece prosperar.

Reiteramos, Ilustríssimo pregoeiro, não basta a proposta apresentada possuir o menor preço, esta precisa cumprir os requisitos do edital, do contrário afetaria o princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, é certo que a proposta apresentada pela RECORRIDA não observou os requisitos do Termo de Referência, não apresentam clareza e transparência, sendo flagrante que não apresentam vantagens à Administração Pública, podendo, inclusive gerar transtornos, prejudicando a eficiência e eficácia do órgão contratante, além de expor a administração pública à riscos de prejuízos de ordem financeira.

Na mesma esteira dos princípios legais que norteiam a licitação, as características descritas no termo de referência do ato convocatório são exigências mínimas, ao qual, todos os fornecedores que tenham o interesse em participar do certame, devem, de fato, tomar conhecimento e verificar se os produtos que pretende ofertar, estão atendendo na íntegra o edital, sob pena de desclassificação.

A fluência do prazo de publicação do edital até a data de execução, se dá justamente, para que todos os interessados tomem conhecimento do processo licitatório, e, caso inconformado e/ou possua dúvidas sobre o processo e/ou produto/serviço, que faça motivadamente os esclarecimentos/impugnações necessárias no seu devido tempo.

Não sendo exercido o direito de impugnação ao edital, presume-se que o participante concorda com todas as exigências do certame, ciente que todos os atos serão regidos pelas citadas, portanto, não há de se falar em desconhecimento das condições impostas pelo edital.

De todo exposto constata-se que a empresa RECORRIDA apresentou objeto não apenas incompatível, em complexidade tecnológica e operacional, mas bastante inferior ao exigido em edital, sendo a sua proposta extremamente desvantajosa para Administração Pública. Ante o exposto, em face da inobservância do conteúdo do edital, requer-se a improcedência da proposta apresentada pela RECORRIDA.

III - DAS CONTRARRAZÕES

Não foram apresentado Contrarrazões.

IV - DA ANÁLISE DO RECURSO

Recebido o Recurso Administrativo e suas Contrarrazões, foram, os mesmos, através do Despacho nº 58/2023 - COOCPL (000037928543) encaminhados à Gerência de Tecnologia da Informação, área demandante da contratação, para conhecimento e manifestação à cerca do teor dos mesmos.

Através do Despacho nº 84/2023 - GETI (000038028321) a Gerência de Tecnologia da Informação solicitou alguns esclarecimentos às empresas TORINO INFORMÁTICA LTDA e PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA, com o intuito de poder se manifestar de forma mais objetiva.

O referido Despacho foi encaminhado às empresas através de email (000038031505) sendo respondido pelas mesmas através dos documentos (000038153994 e 45084441) que foram acostados aos autos do Processo.

Após o recebimento dos documentos citados acima, os autos foram retornados à GETI através do Despacho nº 76/2023 (45084588) para conhecimento e conclusão de sua manifestação. Através do PARECER 7 (45225833) a Gerência de Tecnologia da Informação, assim se manifestou:

Trata-se do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de estações de trabalho microcomputadores (desktops) e monitores, com garantia de funcionamento on site pelo período de 60 (sessenta) meses, para todos os equipamentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022-AGEHAB.

A empresa CRP Comercio de Equipamentos e Suprimentos de Informática LTDA ME apresentou Recurso Administrativo (000037775631) alegando que equipamento apresentado pela empresa Torino Informática LTDA, declarada vencedora do Item I, está em descompasso com as descrições técnicas contidas no Edital e Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

A empresa Microtécnica Informática LTDA apresentou Recurso Administrativo (000037775697) alegando que equipamento apresentado pela empresa Torino Informática LTDA, declarada vencedora do Item I, está em descompasso com as descrições técnicas contidas no Edital e Termo de Referência quanto às especificações do objeto e alegando que equipamento apresentado pela empresa Publitek Tecnologia LTDA, declarada vencedora do Item II, não apresentou a declaração da fabricante para comprovação de especificações de placa mãe fabricada para uso exclusivo.

Após recebimento dos Recursos Administrativos e das Contrarrazões, através do DESPACHO Nº 58/2023/AGEHAB/COOCPL-20032 (000037928543) a Gerência de Tecnologia da Informação realizou diligências, através do DESPACHO Nº 84/2023/AGEHAB/GETI-11810 (000038028321) para esclarecer as indagações realizadas pelos Recursos Administrativos.

Isto posto, segue análise.

EM RELAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

A Gerência de Tecnologia da Informação realizou diligências a empresa Torino Informática LTDA.

Foram questionados todos os pontos levantadas no Recurso Administrativo (000037775631).

Questionamento 01:

Indagamos a empresa Torino Informática LTDA se a mesma entregará a totalidade dos itens descritos no item 4.3.15.

A Torino Informática LTDA informou que entregará, conforme descrito na proposta comercial.

A equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação entende que a empresa Torino Informática LTDA conseguirá entregar a totalidade dos itens levantados sobre o questionamento 01.

Cabe esclarecer que o Termo de Referência, no item 4.3.14.3, é solicitado que a LICITANTE vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao CONTRATANTE para configuração e geração do HD padrão.

Após o recebimento a amostra a equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação poderá realizar a verificação se o equipamento ofertado atende os itens descritos no Termo de Referência.

Insta consignar que caso o equipamento disponibilizado não atenda os itens descritos no Termo de Referência a LICITANTE poderá sofrer Sanções Administrativas previstas no Termo de Referência e no Edital.

Questionamento 02:

Indagamos a empresa Torino Informática LTDA se a mesma entregará monitores em regime de OEM. A Torino Informática LTDA informou que entregará, conforme documentação técnica apresentada (Declaração do fabricante).

A equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação entende que a empresa Torino Informática LTDA conseguirá disponibilizar os monitores em regime de OEM.

A Declaração do Fabricante (000038153994, pag. 151) apresenta que "Os Produtos da marca HP são de fabricação própria ou homologados por regime de O&M e estão em linha de produção atual".

A Declaração do Fabricante (000037486141, pag. 148) apresentada nos documentos de habilitação continha a mesma informação “Os Produtos da marca HP são de fabricação própria ou homologados por regime de O&M e estão em linha de produção atual”.

Cabe esclarecer que o Termo de Referência, no item 4.3.14.3, é solicitado que a LICITANTE vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao CONTRATANTE para configuração e geração do HD padrão.

Após o recebimento a amostra a equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação poderá realizar a verificação se o equipamento ofertado atende os itens descritos no Termo de Referência.

Insta consignar que caso o equipamento disponibilizado não atenda os itens descritos no Termo de Referência a LICITANTE poderá sofrer Sanções Administrativas previstas no Termo de Referência e no Edital.

Questionamento 03:

Indagamos a empresa Torino Informática LTDA se a mesma a garantia total dos equipamentos (compreendendo o suporte técnico de todo hardware e periféricos) será de no mínimo 60 meses (sessenta meses) on site, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento. A Torino Informática LTDA informou que atenderá, conforme documentação conforme proposta comercial e documentação técnica apresentada (Declaração do fabricante).

A equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação entende que a empresa Torino Informática LTDA conseguirá disponibilizar a garantia total dos equipamentos (compreendendo o suporte técnico de todo hardware e periféricos) será de no mínimo 60 meses (sessenta meses) on site, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

A Declaração do Fabricante (000038153994, pag. 148, 149) apresenta que informação “Permite a extensão de garantia para 04 ou 05 anos para reposição de peças, mão de obra, para o monitor, com atendimento do tipo "on-site" através de aquisição da CONTRADA de carepack de extensão de garantia, devendo descrever em sua proposta comercial a descrição da extensão da garantia (HP Carepack)” e ainda “Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.”.

A Declaração do Fabricante (000037486141, pag. 145, 146) apresentada nos documentos de habilitação continha a mesma informação “Permite a extensão de garantia para 04 ou 05 anos para reposição de peças, mão de obra, para o monitor, com atendimento do tipo "on-site" através de aquisição da CONTRADA de carepack de extensão de garantia, devendo descrever em sua proposta comercial a descrição da extensão da garantia (HP Carepack)” e ainda “Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos”.

Cabe esclarecer que o Termo de Referência, no item 4.3.14.3, é solicitado que a LICITANTE vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao CONTRATANTE para configuração e geração do HD padrão.

Após o recebimento a amostra a equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação poderá realizar a verificação se o equipamento ofertado atende os itens descritos no Termo de Referência, bem como solicitará a disponibilização da comprovação da extensão de garantia dos equipamentos.

Insta consignar que caso o equipamento disponibilizado não atenda os itens descritos no Termo de Referência a LICITANTE poderá sofrer Sanções Administrativas previstas no Termo de Referência e no Edital.

Questionamento 04:

Indagamos a empresa Torino Informática LTDA se o atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas. A Torino Informática LTDA informou que atenderá, conforme documentação técnica apresentada (Declaração do fabricante)

A equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação entende que a empresa Torino Informática LTDA conseguirá disponibilizar o atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas.

A Declaração do Fabricante (000038153994, pag. 150) apresenta que “A HP Disponibiliza “Central de atendimento telefônico” com número de telefone 0800 ou Whatsapp para abertura de chamado, em dias úteis, (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 18h) e “Central de atendimento via sistema web” para abertura de chamado 24x07, (domingo a domingo), a qualquer horário (das 00:00h às 23:59h)”.

A Declaração do Fabricante (000037486141, pag. 147) apresentada nos documentos de habilitação continha a mesma informação “A HP Disponibiliza “Central de atendimento telefônico” com número de telefone 0800 ou Whatsapp para abertura de chamado, em dias úteis, (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 18h) e “Central de atendimento via sistema web” para abertura de chamado 24x07, (domingo a domingo), a qualquer horário (das 00:00h às 23:59h)”.

Cabe esclarecer que o Termo de Referência, no item 4.3.14.3, é solicitado que a LICITANTE vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao CONTRATANTE para configuração e geração do HD padrão.

Após o recebimento a amostra a equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação poderá realizar a verificação se o equipamento ofertado atende os itens descritos no Termo de Referência, bem como solicitará a disponibilização da comprovação da extensão de garantia dos equipamentos.

Insta consignar que caso o equipamento disponibilizado não atenda os itens descritos no Termo de Referência a LICITANTE poderá sofrer Sanções Administrativas previstas no Termo de Referência e no Edital.

EM RELAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

A Gerência de Tecnologia da Informação realizou diligências a empresa Torino Informática LTDA e a empresa Publitek Tecnologia LTDA.

Foram questionados todos os pontos levantadas no Recurso Administrativo (000037775697).

Questionamento 01:

Indagamos a empresa Torino Informática LTDA se a mesma entregará instalado nos equipamentos ofertado, cabos e / ou adaptadores que permitam a instalação de um segundo HDD SATA 2,5" (duas vírgulas cinco polegadas). A Torino Informática LTDA informou que entregará, Drive Bay (suporte) que acompanha o equipamento.

A equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação entende que a empresa Torino Informática LTDA conseguirá disponibilizar instalado nos equipamentos ofertado Drive Bay (suporte) para instalação de um segundo HDD SATA 2,5" (duas vírgulas cinco polegadas).

Cabe esclarecer que o Termo de Referência, no item 4.3.14.3, é solicitado que a LICITANTE vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao CONTRATANTE para configuração e geração do HD padrão.

Após o recebimento a amostra a equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação poderá realizar a verificação se o equipamento ofertado atende os itens descritos no Termo de Referência.

Insta consignar que caso o equipamento disponibilizado não atenda os itens descritos no Termo de Referência a LICITANTE poderá sofrer Sanções Administrativas previstas no Termo de Referência e no Edital.

Questionamento 02:

Indagamos a empresa Torino Informática LTDA se o equipamento ofertado é compatível com uso de 3 (três) monitores de vídeo simultaneamente. A Torino Informática LTDA informou que equipamento suporta a utilização de até 4 (quatro) monitores simultaneamente (Processador Intel core i5 12500).

A equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação entende que a empresa Torino Informática LTDA conseguirá disponibilizar equipamento deverá ser compatível com uso de 3 (três) monitores de vídeo simultaneamente.

Cabe esclarecer que o Termo de Referência, no item 4.3.14.3, é solicitado que a LICITANTE vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao CONTRATANTE para configuração e geração do HD padrão.

Após o recebimento a amostra a equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação poderá realizar a verificação se o equipamento ofertado atende os itens descritos no Termo de Referência, bem como realizará teste para verificação se o equipamento é compatível com uso de 3 (três) monitores de vídeo simultaneamente.

Insta consignar que caso o equipamento disponibilizado não atenda os itens descritos no Termo de Referência a LICITANTE poderá sofrer Sanções Administrativas previstas no Termo de Referência e no Edital.

Questionamento 03:

Indagamos a empresa Publitek Tecnologia LTDA se o equipamento possui comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto. A Publitek Tecnologia LTDA apresentou Declaração do fabricante Lenovo reafirmando que a placa mãe é de uso exclusivo.

A equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação entende que a empresa Torino Informática LTDA conseguirá disponibilizar equipamento com a placa mãe e de uso exclusivo.

Cabe esclarecer que o Termo de Referência, no item 4.3.14.3, é solicitado que a LICITANTE vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao CONTRATANTE para configuração e geração do HD padrão.

Após o recebimento a amostra a equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação poderá realizar a verificação se o equipamento ofertado atende os itens descritos no Termo de Referência.

Insta consignar que caso o equipamento disponibilizado não atenda os itens descritos no Termo de Referência a LICITANTE poderá sofrer Sanções Administrativas previstas no Termo de Referência e no Edital.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Após a análise dos Recursos Administrativos e Contrarrazões, bem como a resposta das diligências efetuadas a equipe Técnica da Gerência de Tecnologia da Informação **NÃO ACATA** os Recursos Administrativos das empresas CRP Comercio de Equipamentos e Suprimentos de Informática LTDA ME e Microtécnica Informática LTDA.

Ademais, informamos que após o recebimento a amostra dos equipamentos a equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação irá realizar a verificação se o equipamento ofertado atende os itens descritos no Termo de Referência e que caso os equipamentos diverjam das especificações a empresa poderá sofrer Sanções Administrativas previstas no Termo de Referência e no Edital.

V - DA DECISÃO DO PREGOEIRO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições e em obediência à Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e ao teor do PARECER 7 - GETI, bem como às regras estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022, em respeito aos princípios licitatórios, em referência aos fatos apresentados e da análise nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **decide:**

- a) **CONHECER** do recurso formulado pela empresa **CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME** por ter sido manifestado no prazo legal **logo, conheço-o como TEMPESTIVO.**
- b) **MANIFESTAR PELO INDEFERIMENTO** do recurso interposto vez que os argumentos trazidos pela RECORRENTE se mostram insuficientes para comprovar a desclassificação da empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**
- c) Ao tempo que submete as razões de decidir acima expostas, à apreciação da Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a decisão final, aos termos do art. 59 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 72 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.
- d) É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca do julgamento final, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise e posterior decisão.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
PREGOEIRO



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO, Pregoeiro (a)**, em 01/03/2023, às 11:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45230413** e o código CRC **9F19A1D5**.

COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA 18-A Nº 541, - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5041.



Referência: Processo nº 202200031007126



SEI 45230413



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Referência: Processo nº 202200031007126

Interessado: @nome_interessado@

Assunto: **Apreciação da autoridade superior: julgamento de recurso administrativo. Pregão eletrônico nº 023/2022. Nega provimento ao recurso interposto.**

DESPACHO Nº 688/2023/AGEHAB/SEGER-11796

1. Trata-se de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, sendo este o **Pregão Eletrônico nº 023/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de estações de trabalho microcomputadores (desktops) e monitores, com garantia de funcionamento on site pelo período de 60 (sessenta) meses, para todos os equipamentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022-AGEHAB, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência (000031855830), que integra do Edital de Licitação, 000035363908.

2. Foram recebidas nesta Presidência, para o crivo de apreciação, as manifestações do Pregoeiro **Decisão 02** (45230413) e **Decisão 03** (45236871), a respeito dos recursos interpostos referentes ao ato que declarou as empresas vencedoras, na presente licitação.

2.1. **Decisão 02** (45230413): referente ao recurso administrativo interposto pela empresa **CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, contra ato que declarou vencedora, a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, na presente licitação.

2.2. **Decisão 03** (45236871): referente ao recurso administrativo interposto pela empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, referente ao ato que declarou vencedoras, na presente licitação, as empresas TORINO INFORMÁTICA LTDA - Item 01 e PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI - Item 02.

3. Após receber os Recursos Administrativos e Contrarrazões por impulso do **Despacho nº 58/2023 - COOCP** (000037928543), o Pregoeiro encaminhou os mesmo para conhecimento da área demandante da contratação, a **GETI - Gerência de Tecnologia da Informação**, para diligências.

4. No que concerne às razões recursais apresentadas pela licitante RECORRENTE **CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, encontradas na íntegra no portal do Comprasnet.Go (<http://www.comprasnet.go.gov.br/>), fundadas na alegação de que a proposta vencedora não atenderia o que está determinado do Termo de Referência, tendo sido ofertados produtos que não atenderiam às especificações do edital, a saber:

[...]

Isto posto, é indubitável que a proposta vencedora não se adequa ao objeto descrito ao Termo de Referência, haja vista a ausência de observância dos seguintes requisitos:

a) NÃO ATENDE AO ITEM 4.3.15.1. – DOS ACESSÓRIOS

[...]

b) NÃO ATENDE AO ITEM 4.4.16.24. – MONITOR

[...]

c) NÃO ATENDE AO ITEM 4.3.17.1 – TECLADO

[...]

d) NÃO ATENDE AO ITEM 4.3.17.1. – GARANTIA

Assim, é certo que a proposta apresentada pela RECORRENTE não observou os requisitos do Termo de Referência, não apresentam clareza e transparência, sendo flagrante que não apresentam vantagens à Administração Pública, podendo,

inclusive gerar transtornos, prejudicando a eficiência e eficácia do órgão contratante, além de expor a administração pública à riscos de prejuízos de ordem financeira.

[...]

De todo exposto constata-se que a empresa RECORRIDA apresentou objeto não apenas incompatível, em complexidade tecnológica e operacional, mas bastante inferior ao exigido em edital, sendo a sua proposta extremamente desvantajosa para Administração Pública. Ante o exposto, em face da inobservância do conteúdo do edital, requer-se a improcedência da proposta apresentada pela RECORRIDA.

[...]

Ao teor do exposto, requer que seja recebido o presente Recurso Administrativo, pois tempestivo e próprio, para que no MÉRITO seja desclassificada a proposta vencedora da RECORRIDA TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 03.619.767/0005-15, tendo em vista a inadequação ao objeto do pregão.

5. Já a licitante RECORRENTE MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, em suas razões, que podem ser visualizadas na íntegra no portal do Comprasnet.Go (<http://www.comprasnet.gov.br/>), alegou que:

[...]

Para o Item 01, a licitante **TORINO INFORMÁTICA LTDA** ofertou o modelo de desktop **HP PRO SFF 400 G9 PC + MONITOR HP P22A G4 FHD**. Todavia, o modelo ofertado não atende ao Termo de Referência, visto que não possui **Baia interna 2,5" livre para adição futura de HDD sem necessidade de adaptadores**. Referido modelo possui apenas baia de 3,5" que precisa de adaptador 3.5" - 2.5" para instalação do disco rígido.

[...]

No que tange ao Item 02, o licitante **PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI** ofertou desktops **Lenovo M75S + T22I**. Todavia, a arrematante não apresentou a declaração da fabricante para comprovação de especificações como **Placa mãe fabricada para uso exclusivo**, e ainda, não apresentou qualquer atestado comprovando assistência técnica do equipamento.

[...]

6. A empresa PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA apresentou as Contrarrazões (vide íntegra no portal do Comprasnet.Go, <http://www.comprasnet.gov.br/>), como também respondeu à diligência solicitada pela Gerência de Tecnologia - GETI, constantes no Despacho nº 84/2023 - GETI (000038028321).

7. Por fim, o Pregoeiro, subsidiado pela análise das razões e das contrarrazões aventadas pelos interessados, conheceu e manifestou pelo indeferimento dos recursos interpostos pela empresas, vez que concluiu que os argumentos trazidos pela RECORRENTES se mostraram insuficientes para comprovar a desclassificação das empresas que lograram êxito no certame.

8. Naquilo que é pertinente ao caso, esse foi o relatório. Passa-se, agora, a análise e decisão.

9. Inicialmente, ressalta-se a observância aos aspectos formais do caso em questão, sendo verificado o cumprimento do Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, em especial com a oportunização da interposição de recurso por aquele que não concordou com o ato administrativo atacado, bem como a apresentação de contrarrazões por aquele em que recaiu as imputações.

10. De igual modo, merece destaque o zelo da Administração no sopesamento das alegações trazidas pelos recorrentes, em especial na realização de diligências pela unidade demandante da contratação, que buscou sanar possíveis inconsistências documentais a partir de pesquisa nos autos originais em que se encontram o documento objeto do questionamento.

11. Da análise dos autos, tem-se que o inconformismo das licitantes RECORRENTES, materializado em peças recursais distintas que abordam temática interseccionadas, está relacionado ao mesmo procedimento licitatório: o Pregão Eletrônico nº 023/2022, sendo imprescindível que a deliberação se consolide num julgamento uno.

12. Impende salientar que as alegações existentes nas peças recursais referem-se a informações técnicas, afetas à área de tecnologia. Assim sendo, a Gerência de Tecnologia da Informação - GETI enfrentou cada uma destas alegações apresentadas pelas recorrentes, formulando questionamento objetivos e específicos e diligenciando com vistas a propiciar os esclarecimentos suficientes tanto ao Pregoeiro, quanto a este julgador, conforme PARECER AGEHAB/GETI-11810 Nº 7/2023 (45225833):

[...]

Em relação ao recurso administrativo apresentado pela empresa **CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, a Gerência de Tecnologia da Informação realizou diligências a empresa Torino Informática LTDA. Foram questionados todos os pontos levantadas no Recurso Administrativo (000037775631).

[...]

Em relação ao recurso administrativo apresentado pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, a Gerência de Tecnologia da Informação realizou diligências a empresa Torino Informática LTDA e a empresa Publitek Tecnologia LTDA. Foram questionados todos os pontos levantadas no Recurso Administrativo (000037775697).

[...]

13. Após a análise dos Recursos Administrativos e Contrarrazões, bem como a resposta das diligências efetuadas a equipe Técnica da Gerência de Tecnologia da Informação **não acatou** os Recursos Administrativos das empresas **CRP Comercio de Equipamentos e Suprimentos de Informática LTDA ME e Microtécnica Informática LTDA**.

14. Em consonância ao que foi apurado, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições e em obediência à Lei Federal nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e alicerçado no PARECER nº 7 - GETI, bem como às regras estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022, em respeito aos princípios licitatórios, adstrito aos fatos apresentados e às análises nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **decidiu:**

14.1. CONHECER dos recursos formulados pelas empresas **CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA** por terem sido tempestivos;

14.2. MANIFESTAR PELO INDEFERIMENTO dos recursos interpostos vez que os argumentos trazidos pelas RECORRENTES se mostraram insuficientes para comprovar a desclassificação das empresas **TORINO INFORMÁTICA LTDA e PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA**.

15. Assim e após análise dos autos, verifica-se a regularidade jurídico-formal do procedimento, o que por si, provê sustentação à motivação apresentada pelo senhor Pregoeiro, razão pela qual, nos termos das **DECISÃO Nº 02/2023 - AGEHAB/COOCPL-20032 (45230413)** e **DECISÃO Nº 03/2023 - AGEHAB/COOCPL-20032 (45236871)**, acompanho as manifestações sobre o julgamento em tela, conhecendo delas e **integrando-as a este decisum**, como razões de decidir, para no mérito, **negar provimento** aos recursos interpostos pelas empresas **CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**.

16. Remetam-se os autos à CPL, via **COOCPL**, para providências atinentes à continuidade do **Pregão Eletrônico nº 023/2022**.

Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, em Goiânia, aos 07 dias do mês de março de 2022.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Autoridade Superior - Art. 72 - RILCC-AGEHAB
Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 08/03/2023, às 10:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45444676** e o código CRC **DE89AAAB**.

PRESIDÊNCIA

RUA 18-A Nº 541,, - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5045.



Referência: Processo nº 202200031007126



SEI 45444676